

Relação de perguntas que são feitas com frequência para a Casa Legislativa e suas respostas.

Quantos Vereadores compõem a Câmara Municipal de São João das Missões?

A Câmara Municipal de São João das Missões é composta por 09 (nove) Parlamentares.

Quais as principais funções do Poder Legislativo?

Legislativa, Fiscalizadora e Administrativa.

Quantos anos dura o mandato de um Vereador?

Quatro anos.

O que é uma Legislatura? E quando ela se inicia?

Legislatura é o nome dado ao período de duração do mandato do Vereador, ou seja, de quatro anos. A Legislatura se inicia em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição Municipal.

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, encontra-se em sua 06ª (sexta) Legislatura. (2017/2020).

Quantos votos são necessários para se eleger Vereador?

Essa quantidade varia de acordo com o chamado quociente eleitoral de cada município. Esse número é obtido dividindo-se o número de votos válidos (excluídos os brancos e nulos), sejam eles nominais ou na legenda, pelo de lugares a serem preenchidos na Câmara Municipal. **Fonte:** (<http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/quociente-eleitoral>)

Como eu faço para entrar em contato com um Vereador?

Os contatos dos Vereadores estão disponíveis neste site, no menu Câmara – Legislatura – Vereadores Atuais. Clicando no Vereadores atuais, serão exibidos o e-mail e telefone.

Como se escolhe o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal?

São formadas chapas com candidatos à Presidência. Por votação aberta e maioria simples de votos, os membros da Casa elegem o Presidente, Vice-presidente, além de 1º e 2º Secretários.

Qual a função da Mesa Diretora?

Segundo o Regimento Interno da Casa, no seu art. 24, é competência da Mesa Diretora:

Art. 24 - Compete à Mesa Diretora, além de outras atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, deste Regimento ou por resolução da Câmara o seguinte:

I - Propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos ou funções da Câmara, bem como para fixar e alterar as correspondentes remunerações;

II - Propor projetos de lei e resolução que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários municipais;

III - Promulgar através de Resolução da Mesa Diretora, os pedidos de licença de afastamento do Prefeito, aprovados pelo Plenário;

IV - Encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de julho, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;

V - enviar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março, as contas do exercício anterior;

VI - declarar perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa e o devido processo legal;

VII - Representar em nome da Câmara junto aos Poderes da União e dos Estados;

VIII - Organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara, vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Poder Executivo;

IX - Deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias;

X - Recusar as proposições apresentadas à Câmara, sem observância das disposições regimentais;

XI - Assinar as resoluções e os decretos legislativos, através das rubricas do presidente e do primeiro secretário;

XII - Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Câmara;

XIII - Determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

XIV - Providenciar para que os Vereadores e servidores tenham a oportunidade de participar de eventos, seminários, simpósios, congressos e cursos informativos sobre temas que aprimorem os conhecimentos dos assuntos de interesse do legislativo, com cobertura de custos pelo orçamento da Câmara.

O que é o Recesso Parlamentar?

No artigo 7º e seus parágrafos do Regimento Interno Cameral, diz o seguinte:

Art. 7º - Cada Legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano, uma sessão legislativa ordinária.

§ 1º - A sessão legislativa ordinária se realizará no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, sendo que os demais dias serão considerados como recesso dos Senhores Vereadores.

Como é elaborada a Ordem do Dia?

Segundo o Regimento Interno Cameral:

Art. 140 - A Ordem do dia será organizada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que poderão, se necessário, solicitar ajuda dos líderes de bancada, sendo as matérias dela constante distribuída na seguinte ordem;

I - Vetos;

II - Discussão única;

III - Primeira discussão;

IV - Segunda discussão;

Art. 141 - A Ordem do dia será publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal através Edital, pelo menos 06:00 horas antes do início da sessão e durante a discussão poderá ser objeto de:

I - Pedido de vista;

II - Adiamento;

III - Retirada de pauta.

Quando acontecem as Sessões Ordinárias da Câmara?

As Sessões Plenárias Ordinárias acontecem quinzenalmente às segundas-feiras, com início previsto para às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

As Sessões da Câmara são públicas?

Sim, são públicas e toda a população pode participar.

Qual é o horário de expediente da Câmara Municipal e como posso entrar em contato?

O horário de funcionamento, bem como os endereços, e-mail e telefones para contato estão disponíveis no menu Câmara-Legislativa-Calendarário das Sessões, também pode ser usado o menu Fale com a Câmara.

O que é a Ouvidoria ?

É o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara de Vereadores, uma porta aberta para a cidadania.

É o espaço que permite ao cidadão com sugestões e comentários colaborar com a qualidade dos serviços prestados.

É um serviço oferecido ao cidadão para que este possa se manifestar, fazendo denúncias, reclamações, pedindo informações, oferecendo sugestões de aprimoramento ou mesmo elogiando o desempenho da Câmara de Vereadores.

Apresenta-se como um instrumento autêntico da democracia participativa na medida em que transporta o cidadão comum para o âmbito do Poder Legislativo que ganha voz através do ouvidor, uma vez que suas manifestações/demandas são recebidas, analisadas e respondidas.

Que tipos de manifestação posso encaminhar para a ouvidoria?

Denúncia	Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade/ ilegalidade na administração ou no atendimento do Poder Legislativo.
Elogio	Demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação por serviço prestado ou atendimento recebido pela Câmara de Vereadores.
Informação/Solicitação	Solicitação de orientação ou informação relacionado à área de atuação da Câmara Municipal.
Reclamação/Crítica	Manifestação de insatisfação em relação às ações e serviços prestados pelo Poder Legislativo.
Sugestão	Idéia ou proposta para o aprimoramento dos processos de trabalho da Câmara de Vereadores.